



OBSERVATÓRIO DE INOVAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOIÁS

Regulamento do 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás

SEAD
Secretaria de Estado
da Administração

SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e Inovação





Regulamento

O **Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás**, instituído pelo Decreto nº 10.738, de 25 de julho de 2025, é uma iniciativa da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-GO)**, por meio do Observatório de Inovação em Políticas Públicas, em conformidade com as competências previstas no Decreto nº 10.373, de 27 de dezembro de 2023, em parceria com a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD-GO)**.



1. Objetivo

O Prêmio reconhece as melhores soluções de inovação que promovem a transformação digital, implementadas e geridas por instituições do setor público do estado de Goiás. As equipes responsáveis pelas soluções vencedoras recebem medalhas, e as instituições, troféus, em reconhecimento ao impacto e à excelência de suas iniciativas, avaliadas por uma banca julgadora.

2. Conceitos

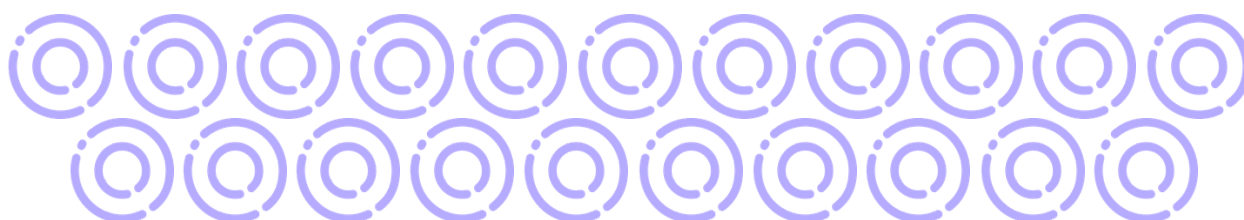
Seguem abaixo conceitos e suas definições, que servirão de referência para este documento:

2.1 Inovação: produto, serviço, metodologia ou processo que crie algo ou que melhore algo já existente, apresentando resultados que beneficiem um público-alvo e que ataque um problema público.

2.2 Inclusão digital: promoção do acesso igualitário e significativo às tecnologias digitais e utilização de suas ferramentas de forma consciente e segura, superando barreiras entendidas como estruturais, tais como localização geográfica, vulnerabilidade socioeconômica, idade, escolaridade, deficiência, dentre outros.

2.3 Segmentos populacionais socioeconomicamente vulneráveis: grupos de pessoas que enfrentam maiores dificuldades em termos de acesso a recursos, oportunidades e condições de vida adequadas, devido à sua posição socioeconômica na sociedade.

2.4 Solução em operação: refere-se a uma iniciativa, um projeto ou um produto já implementado e em funcionamento, com resultados práticos mensuráveis.





2.5 Tecnologias digitais: sistemas e dispositivos que processam, armazenam e transmitem informações digitalmente, incluindo hardware, software e redes.

2.6 Desburocratização: processo de simplificação de normas, procedimentos e fluxos administrativos para tornar serviços e processos mais ágeis, acessíveis e eficientes, reduzindo exigências excessivas e eliminando barreiras burocráticas.

2.7 Desenvolvimento de capital humano: investimento na qualificação, capacitação e bem-estar das pessoas por meio da educação, treinamento e aprimoramento de habilidades, visando aumentar a produtividade, a inovação e o crescimento econômico.

2.8 Transformação social: mudança significativa nas estruturas, comportamentos e valores de uma sociedade, impulsionada por inovações, políticas, movimentos sociais ou avanços tecnológicos, com impacto na qualidade de vida e na organização coletiva.

3. Quem pode participar

3.1 Poderão concorrer as instituições públicas de todos os poderes do estado de Goiás e de poderes de outros entes federados com representação e atuação no estado de Goiás.

3.2 As soluções inovadoras deverão ser inscritas em nome de somente uma instituição pública. Instituições parceiras poderão ser citadas na descrição da solução, mas não concorrem à premiação.

3.3 Deverão ser inscritas as equipes responsáveis pela concepção e implementação das iniciativas, abrangendo, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 4 (quatro) membros. É fundamental que a equipe seja cadastrada corretamente, pois somente os nomes registrados na inscrição estarão aptos a receber a premiação.



3.4 As equipes devem ser compostas exclusivamente por bolsistas, servidores, temporários ou empregados públicos ativos na instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora. Terceirizados não podem ser inscritos como membros das equipes que concorrem ao prêmio.

3.5 Não poderão ser inscritas no 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás as soluções que foram vencedoras do primeiro lugar nas edições anteriores do prêmio, independentemente da categoria em que foram premiadas.

3.6 Somente poderão ser inscritas soluções inovadoras implantadas, disponibilizadas para o usuário, em efetiva operação e com resultados práticos mensuráveis até a data da inscrição, vedada a participação de iniciativas em fase exclusivamente piloto, de desenvolvimento ou testes.

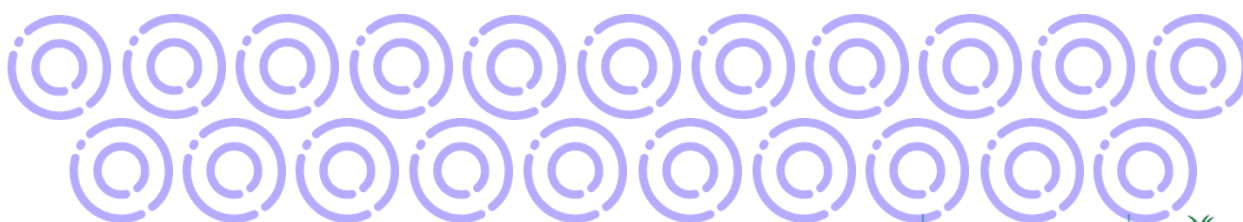
4. Da Inscrição e Submissão

4.1 Os interessados deverão submeter suas soluções e/ou práticas inovadoras ao Prêmio, no período de **01 de junho a 31 de agosto de 2026 até às 23h59** (horário de Brasília), exclusivamente por meio de formulário disponível no seguinte endereço: goias.gov.br/observatoriodeinovacao/premios

4.2 Poderão ser inscritas mais de uma solução inovadora de uma mesma instituição; no entanto, é vedada a inscrição, em duplicidade, de uma mesma solução inovadora.

4.2.1 Na hipótese de identificação de inscrições duplicadas de uma mesma solução, será considerada válida, para fins de participação no Prêmio, a última inscrição submetida dentro do prazo estabelecido, sendo automaticamente desconsideradas e desclassificadas as inscrições anteriormente registradas para a mesma solução.

4.3 Não haverá possibilidade de alteração das informações após finalizado o preenchimento do formulário de inscrição da premiação.





4.4 As inscrições serão analisadas pela Comissão Avaliadora e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento serão desclassificadas.

4.5 A equipe do projeto é responsável pela veracidade de todas as informações inseridas no formulário de inscrição e nos arquivos enviados.

4.6 Ao inscrever-se para o Prêmio, a instituição automaticamente concorda com a inserção do conteúdo relacionado à solução inovadora no Repositório de Soluções Inovadoras do Observatório de Inovação em Políticas Públicas de Goiás e com sua inscrição na próxima edição do Prêmio Conexão Inova, realizado pela Rede Conexão Inovação Pública.

4.7 É facultada a inscrição de múltiplas soluções inovadoras por uma mesma instituição, nos termos do item 4.2.

4.7.1 Para fins exclusivos de definição das soluções finalistas em cada categoria, será considerada apenas a solução melhor classificada de cada instituição, conforme a ordem de classificação obtida na avaliação técnica realizada pela comissão julgadora.

4.7.1.1 Para fins exclusivos de definição das soluções finalistas na categoria “Melhor Solução de Inovação do Poder Executivo Municipal”, poderão ser inscritas soluções inovadoras por diferentes secretarias, órgãos ou entidades da administração pública municipal. Contudo, será considerada finalista apenas a solução melhor classificada de cada Prefeitura Municipal, conforme a ordem de classificação obtida na avaliação técnica realizada pela comissão julgadora.

4.7.2 As demais soluções provenientes da mesma instituição, ainda que obtenham pontuação suficiente para classificação entre as finalistas, serão desconsideradas para essa etapa específica, sem prejuízo das notas obtidas ou da regularidade de sua participação no certame.

4.7.3 O disposto neste item tem como finalidade assegurar a diversidade institucional entre as soluções finalistas, não configurando, em qualquer hipótese, desclassificação ou penalização das demais soluções inscritas pela mesma instituição.





5. Das Categorias

São 3 as categorias de premiação, todas listadas abaixo:

5.1 Melhor Solução de Inovação Municipal: solução em operação realizada pelos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo dos municípios do Estado de Goiás que seja reconhecida como inovadora (fazendo uso ou não de tecnologias digitais) e que gere resultados mensuráveis em todos ou alguns dos itens a seguir: desburocratização; transformação e inclusão digital; desenvolvimento de capital humano; e transformação social.

5.2 Melhor Solução de Inovação Estadual: solução em operação realizada pelos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo do Estado de Goiás que seja reconhecida como inovadora (fazendo uso ou não de tecnologias digitais) e que gere resultados mensuráveis em todos ou alguns dos itens a seguir: desburocratização; transformação e inclusão digital; desenvolvimento de capital humano; e transformação social.

5.3 Melhor Solução de Inovação em Outras Instituições Públicas: solução em operação realizada pelo setor público de Goiás, excluindo os Poderes Executivos Estadual e Municipal, que seja reconhecida como inovadora (fazendo uso ou não de tecnologias digitais) e que gere resultados mensuráveis em todos ou alguns dos itens a seguir: desburocratização; transformação e inclusão digital; desenvolvimento de capital humano; e transformação social.

6. Da Avaliação das Soluções Inovadoras

A avaliação das soluções inscritas em todas as categorias será feita por uma comissão julgadora única, constituída especialmente para esse fim. Essa comissão terá um presidente e será composta por número ímpar de participantes, de três até cinco membros, incluído o presidente.

A banca julgadora será composta por profissionais de notório saber do campo da inovação, sendo vedada a participação de servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado de Goiás e de poderes de outros entes federados com representação no estado de Goiás.

A participação na comissão julgadora é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



Se houver empate nas escolhas dentre os integrantes da comissão, caberá ao presidente da comissão julgadora proferir o voto de desempate.

Não cabe recurso à decisão da comissão julgadora.

O reconhecimento e premiação no contexto do 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás baseiam-se na **avaliação, mérito e popularidade** das soluções testadas e implantadas submetidas pelos participantes.

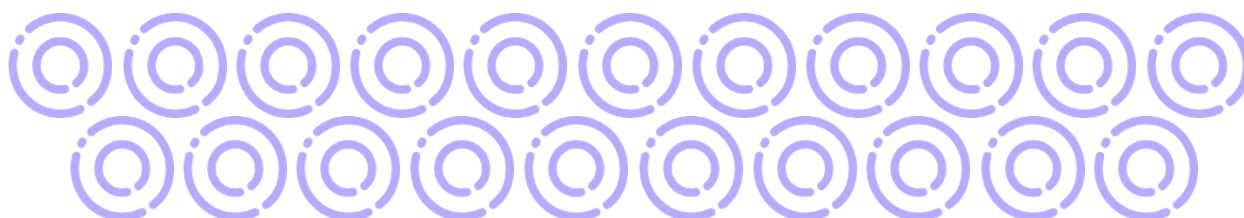
A comissão julgadora realizará a avaliação técnica das soluções conforme critérios e pesos descritos no **Anexo Único**.

6.1 Da Divulgação dos Resultados Parciais

6.1.1 A divulgação dos resultados da etapa de avaliação técnica limitar-se-á à publicação das soluções finalistas de cada categoria, não sendo divulgadas as notas, pontuações, classificações intermediárias ou o ranqueamento geral das soluções não finalistas.

6.1.2 As avaliações realizadas pela comissão julgadora possuem caráter técnico e discricionário, sendo seu conteúdo, fundamentação individual e pontuação atribuída considerados sigilosos, com o objetivo de preservar a independência, a isenção e a integridade do processo avaliativo.

6.1.3 O disposto neste item não prejudica a transparência do certame, uma vez que os critérios de avaliação encontram-se previamente definidos neste Regulamento.





6.2 Da Avaliação das Soluções Finalistas e Votação Popular

Após a divulgação das cinco soluções finalistas de cada categoria, será realizada uma nova rodada de avaliação para definição da classificação final.

Nessa etapa, a **nota final de cada solução inovadora será composta pela média simples entre as notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora e a nota da votação popular.**

A votação popular será realizada por **número de curtidas (likes)** nas postagens de cada solução finalista a serem publicadas no perfil oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no Instagram (@sectigoias).

A nota da votação popular será calculada com base na proporção de curtidas (likes) que cada post recebeu em relação ao post mais curtido da mesma categoria. A solução com o maior número de curtidas receberá nota 100, e as demais terão notas proporcionais, conforme a fórmula a seguir.

$$\text{Nota da votação popular} = (\text{número de curtidas da solução} \div \text{número de curtidas da solução mais curtida}) \times 100$$

A **votação popular será considerada como o equivalente a um avaliador adicional na composição da média final.** Todas as notas (dos avaliadores técnicos e da votação popular) terão **peso igual.**

A nota final de cada solução será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota Avaliador 1} + \dots + \text{Nota Avaliador n} + \text{Nota da Votação Popular}) \div (n+1)$$

A média final resultante da avaliação técnica e da nota da votação popular definirá o ranqueamento das soluções em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada categoria.

Em caso de **empate na média final**, será adotado como critério de desempate a **maior nota técnica individual** atribuída pelo presidente da comissão julgadora.



7. Cronograma

Etapa	Descrição	Data
Edital e divulgação	Lançamento de edital e início da divulgação	1º de junho de 2026
Inscrições	Realização de inscrições das soluções em goias.gov.br/observatoriodeinovacao/premios	De 1º de junho a 31 de agosto de 2026
Esclarecimentos	Pedido de esclarecimentos sobre regras do Prêmio, a ser enviado para observatorio.secti@goias.gov.br	De 1º de junho a 31 de agosto de 2026
Banca Julgadora	Publicação da banca julgadora em goias.gov.br/observatoriodeinovacao/premios	Agosto de 2026
Avaliação das Soluções	Período de Avaliação das soluções pela Banca Julgadora	Setembro de 2026
Divulgação das soluções finalistas	Divulgação das soluções finalistas em goias.gov.br/observatoriodeinovacao/premios	Outubro de 2026
Votação Popular	Votação popular a ser realizada no instagram da SECTI (@sectigoias)	De 29 de outubro a 10 de novembro de 2026
Confirmação de Presença	Confirmação da presença das equipes finalistas no evento de premiação	A partir de 29 de outubro de 2026
Evento de Premiação	Realização de cerimônia de premiação em Goiânia, Goiás	Data a ser definida em novembro ou dezembro de 2026

Observações:

O cronograma acima pode sofrer alterações em caso de necessidade.
A data e horário do evento de premiação será confirmado posteriormente.



8. Da Premiação

8.1 Serão premiadas as **três melhores soluções de cada categoria** do Prêmio, correspondendo ao primeiro, segundo e terceiro lugares.

8.2 Cada membro das equipes premiadas, conforme as especificações do item 3.3 deste documento, receberá uma **medalha**. As instituições responsáveis pelas soluções classificadas em **primeiro, segundo e terceiro** lugares em cada categoria serão contempladas com um **troféu**.

8.3 Após a divulgação das soluções finalistas de cada categoria, haverá uma votação popular, conforme item 6.2.

8.4 As equipes que conquistarem o primeiro lugar em cada categoria poderão receber uma premiação adicional, a ser definida e, se confirmada, anunciada durante a cerimônia do 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás.

9. Da Divulgação dos Resultados e do Evento de Premiação

9.1 A cerimônia de premiação do 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás será realizada em data a ser definida sendo em novembro ou dezembro de 2026, na cidade de Goiânia (GO), com horário, local e programação a serem definidos e divulgados posteriormente no site oficial do Observatório de Inovação em Políticas Públicas: goias.gov.br/observatoriodeinovacao

9.2 Os finalistas das três categorias do 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás, poderão ser convidados, num período de até 01 (um) ano após a premiação, a apresentar suas iniciativas em eventos organizados ou viabilizados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-GO) e/ou Secretaria de Estado da Administração (SEAD-GO). A participação tem como objetivo promover o intercâmbio de experiências e ampliar a visibilidade das soluções reconhecidas.



10. Das Disposições Finais

10.1 O envio do formulário de inscrição implica na ciência e concordância integral com os termos deste Regulamento.

10.2 Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: goias.gov.br/observatoriodeinovacao/premios

10.3 Os inscritos no 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como do conteúdo das iniciativas submetidas, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa ou divulgação por meio de eventos ou quaisquer meios de comunicação, independentemente do resultado da premiação.

10.4 Durante a realização deste prêmio, a SECTI, por meio do Observatório de Inovação em Políticas Públicas, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.

10.4.1 Em caso de não atendimento à solicitação de informações complementares, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

10.5 Cabe à pessoa responsável pela inscrição da solução obter o consentimento e a autorização de todas as pessoas e organizações mencionadas no formulário, bem como garantir a cessão gratuita e por tempo indeterminado do uso de nome, voz e imagem à SECTI e SEAD.

10.6 Os participantes mantêm todos os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre as soluções inovadoras inscritas na premiação.



10.7 Ao submeter uma inscrição, os participantes autorizam o Observatório de Inovação do Estado de Goiás a compartilhar a descrição das soluções inovadoras em seu repositório público. Essa divulgação visa permitir que outras entidades utilizem, adaptem e repliquem o modelo de funcionamento descrito, promovendo a disseminação de boas práticas e a ampliação do impacto das inovações.

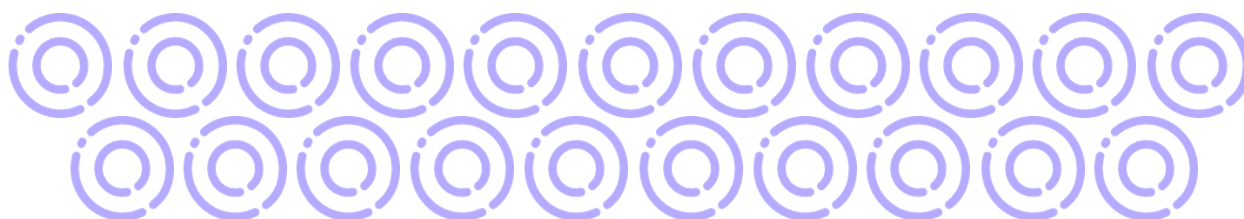
10.8 As soluções compartilhadas no repositório deverão citar os autores e/ou as instituições responsáveis pela inovação, garantindo o devido reconhecimento aos criadores.

10.9 O compartilhamento das soluções será exclusivamente para fins não comerciais, respeitando o propósito de fomentar a inovação e a melhoria dos serviços públicos.

10.10 Ao submeter uma inscrição, os participantes autorizam as entidades promotoras do 3º Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o processamento da inscrição e demais processos relativos às etapas da premiação, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

10.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela SECTI, por meio do Observatório de Inovação e Políticas Públicas.

10.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Observatório de Inovação em Políticas Públicas, exclusivamente pelo endereço eletrônico observatorio.secti@goias.gov.br



Anexo Único

AVALIAÇÃO TÉCNICA			
Critério	Referência para atribuição de nota	Nota	Peso
Inovação	1 a 3 - A descrição da solução inovadora apresenta poucos elementos que evidenciam criatividade ou originalidade. 4 a 7 - Alguns elementos na descrição solução inovadora sugerem criatividade ou originalidade, mas não são totalmente desenvolvidos ou claramente destacados. 8 a 10 - A descrição da solução inovadora destaca claramente elementos de criatividade e originalidade, e apresenta evidências robustas.		40
Abrangência	1 a 3 - A solução inovadora apresenta baixo nível de alcance interno no setor público e/ou baixo nível de alcance externo na sociedade. 4 a 7 - A solução inovadora apresenta nível de alcance externo, que considere uma inovação para a sociedade e que gere valor público para um percentual significativo da população. 8 a 10 - Uma solução com abrangência interna e externa à organização pública, ou seja, que promova uma inovação organizacional e ainda gere valor público para um percentual significativo da população e apresente a descrição dos fatores de sucesso.		10
Impacto	1 a 3 - A solução inovadora apresenta nível baixo de benefício ao público-alvo. 4 a 7 - A solução inovadora apresenta nível moderado de benefício ao público-alvo. 8 a 10 - A solução inovadora apresenta nível elevado de benefício ao público-alvo.		30
Sustentabilidade	1 a 3 - A solução inovadora apresenta baixo nível de viabilidade técnica, financeira e operacional na implementação e manutenção. 4 a 7 - A solução inovadora apresenta nível moderado de viabilidade técnica, financeira e operacional na implementação e manutenção. 8 a 10 - A solução inovadora apresenta nível elevado de viabilidade técnica, financeira e operacional na implementação e manutenção.		10

Critério	Referência para atribuição de nota	Nota	Peso
Replicabilidade	1 a 3 - A solução inovadora tem baixo potencial de aplicabilidade em outros contextos e períodos. 4 a 7 - A solução inovadora tem moderado potencial de aplicabilidade em outros contextos e períodos. 8 a 10 - A solução inovadora tem elevado potencial de aplicabilidade em outros contextos e períodos.		10

A classificação das soluções submetidas, para fins da premiação, se dará a partir da maior nota conforme fórmula abaixo.

Nota Avaliação Técnica (NAT) = (Inovação * 40) + (Abrangência * 10) + (Impacto * 30) + (Sustentabilidade * 10) + (Replicabilidade * 10) / 100



OBSERVATÓRIO DE INOVAÇÃO

EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOIÁS

SEAD
Secretaria de Estado
da Administração

SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e Inovação

